



Instrução Normativa SEFIN nº 04/2015

(Publicada do Diário Oficial do Município nº 15.674, de 22/12/2015)

Dispõe sobre prazos para entrega das Declarações de Dados de Prestação de Serviços relativa ao ano-calendário de 2016.

O **Secretário Municipal das Finanças de Fortaleza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município de Fortaleza.

Considerando o disposto nos artigos 243, 244 e 256, inciso VII, da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto nos artigos 19, 266 e 281 do Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), aprovado pelo Decreto nº 11.591, de 01 de março de 2004;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015, que trata da tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por estimativa, a entrega de Declaração de Dados de Prestação de Serviços e o cumprimento de obrigações acessórias correlatas;

Considerando a impossibilidade técnica de disponibilizar o software para a entrega das Declarações de Dados de Prestação de Serviços com a antecedência necessária para os contribuintes cumprirem a obrigação tributária.

R E S O L V E:

Art. 1º As Declarações de Dados de Prestação de Serviços (DDPS) ordinárias, previstas na Instrução Normativa nº 01/2015, relativas ao ano-calendário de 2016, serão excepcionalmente entregues em duas etapas, conforme as seguintes datas:

- I - A opção pelo regime de tributação do ISSQN com base na receita bruta mensal efetiva, para quem atenda as condições para este fim, poderá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2015;
- II - O fornecimento das informações acerca da estrutura de prestação de serviços e das atividades desenvolvidas deverá ser feito até o dia 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os demais aspectos da tributação do ISSQN por estimativa e da entrega das Declarações de Dados de Prestação de Serviços (DDPS) permanecem em vigor nos termos regidos para Instrução Normativa nº 01/2015.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, 17 de dezembro de 2015.

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal das Finanças